



## **EDITAL PROPGPI/UFOB 03/2014 – PIBIC (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)**

A Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) comunica a todos os interessados que receberá, de acordo com o estabelecido neste Edital, solicitações para o cadastramento de Bolsistas e Voluntários para o desenvolvimento de atividades de Iniciação Científica (IC) dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFOB (PIBIC/UFOB), destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação.

### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O PIBIC/UFOB é regulamentado pela Resolução Normativa 17/2006 do CNPq (RN17/2006), pelo EDITAL PROPGPI/UFOB 01-2014 – PIBIC e pelas Normas IC 2014 – Normas Gerais 2014 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

1.2 O Programa é ainda regulamentado pelas Resoluções CAPEX 01/2012 e 01/2013, e pelo documento "Pesos para o Cálculo da Pontuação da Produção Acadêmica", doravante referenciado neste Edital como Apêndice I, e parte integrante do presente Edital;

1.4 A duração das atividades de iniciação pelo PIBIC/UFOB, será excepcionalmente de, no máximo, **05 (cinco) meses, contemplando a realização de Planos de Trabalho iniciado no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2015, e terminando no dia 31 (trinta e um) de julho de 2015.**

### **2. DAS BOLSAS E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

2.1 As bolsas são concessões da PROPGPI a Orientadores, visando o desenvolvimento e à formação de estudantes em iniciação científica como futuros pesquisadores através da realização orientada de Planos de Trabalho APROVADOS;

- 2.2 A duração das bolsas concedidas, respectivamente a Planos de Trabalho iniciados no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2015, a serem finalizados no dia 31 (trinta e um) de julho de 2015, é de 05 (cinco), meses;
- 2.3 O PIBIC/UFOB concederá bolsas financiadas por cotas disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 2.4 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBIC/UFOB – CNPq é de 400,00 (quatrocentos reais, sujeito a reajuste definido pela instituição financiadora).

### **3. DO ORIENTADOR**

- 3.1 São requisitos e compromissos do Orientador, tanto para submeter solicitações quanto para permanecer atuando como Orientador durante o período de vigência dos Programas, atender a todos os requisitos e exigências listados a seguir:
- 3.1.1 Possuir vínculo formal com a UFOB, como docente do quadro permanente (ativo);
- 3.1.2 Ser (i) portador do título de mestre ou (ii) portador do título de doutor;
- 3.1.3 Desenvolver atividades de pesquisa na UFOB;
- 3.1.4 Possuir indicadores comprovados de produtividade do Qualis (artigo científico, patente, livro, entre outros), devidamente registrados no Currículo Lattes, em pelo menos um dos 05 (cinco) anos antecedentes ao ano da solicitação, incluindo este último;
- 3.1.5 Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) no momento da submissão da proposta;
- 3.1.6 A Orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq. É considerado AFASTADO o Orientador com programação confirmada de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência da bolsa. Portanto, aqueles enquadrados nesta situação estão vedados não apenas à orientação, mas também à submissão de solicitação;
- 3.1.6.1 Caso a condição de AFASTADO (confirmação de afastamento) ocorra antes da divulgação dos resultados do julgamento de solicitações, o



Orientador que já tiver submetido solicitação deverá comunicar imediatamente o fato à PROPGPI e requerer o cancelamento/retirada da solicitação submetida;

3.1.6.2 Caso a condição de AFASTADO (confirmação de afastamento) ocorra após a divulgação dos resultados do julgamento de solicitações, o Orientador deverá comunicar imediatamente o fato à PROPGPI, que providenciará a redistribuição das bolsas concedidas ou a substituição do Orientador, a seu critério;

3.2 É da inteira responsabilidade do Orientador relatar à PROPGPI e aos estudantes sob sua orientação, com a máxima antecedência, qualquer impedimento à total observância dos requisitos e compromissos discriminados no item anterior;

3.2.1 Caso seja constatado o descumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos exigidos, as concessões de bolsas poderão ser canceladas, em caráter imediato e irrevogável;

3.2.2 Para evitar potenciais prejuízos aos estudantes em iniciação científica, o Orientador poderá solicitar à PROPGPI a designação de outro Orientador, denominado ORIENTADOR SUPLENTE, o qual assumirá integralmente o desenvolvimento do Projeto de pesquisa e a orientação dos estudantes, Bolsistas e/ou Voluntários, desde que o ORIENTADOR SUPLENTE satisfaça os requisitos deste Edital e que o Orientador original expresse formalmente sua total e irrestrita concordância com esta transferência;

3.3 De acordo com o Art. 7º do CAPÍTULO II da Resolução 01/2012 do CAPEX/UFBA, o Orientador contemplado no presente Edital, fica obrigado a atuar como assessor/avaliador *ad hoc* da PROPGPI, sob pena de ficar inadimplente com os programas institucionais de iniciação da UFOB, quando não justificarem o não atendimento;

3.3.1 Os assessores/avaliadores *ad hoc* inadimplentes ficarão inabilitados a submeterem solicitações nas edições imediatamente subsequentes dos programas institucionais de iniciação da PROPGPI e, se atuantes como Orientadores contemplados com concessões de bolsas em edições vigentes, poderão ter estas concessões suspensas ou canceladas, a critério da PROPGPI.

#### **4. DO ESTUDANTE IC – BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

4.1 São requisitos e obrigações do estudante em iniciação científica (estudante IC), Bolsista ou Voluntário:

4.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação; com a ressalva de que, quando se tratar de aluno concluinte (formando), este vínculo institucional será considerado terminado no encerramento do semestre letivo, e não na colação de grau;

4.1.2 Cumprir, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades de estudo e pesquisa, estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa;

4.1.3 Não acumular a bolsa de iniciação com outra bolsa, de qualquer natureza, inclusive bolsa estágio;

4.1.4 Não possuir vínculo empregatício;

4.1.5 Manter seu cadastro completo e atualizado no Sistema Acadêmico;

4.1.6 Manter currículo Lattes atualizado no CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), inclusive quando da sua indicação pelo Orientador;

4.1.7 Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo Orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do estudante IC, Bolsista ou Voluntário, deve ser imediatamente comunicado à PROPGPI que procederá a seu critério o cancelamento ou suspensão da bolsa concedida ou com a substituição do estudante IC, se solicitada pelo Orientador, para o mesmo Plano de Trabalho e em conformidade



com o item 10 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS;

- 4.1.8 Fazer referência à sua condição de Bolsista do PIBIC/UFOB – CNPq, conforme a fonte financiadora da bolsa; ou da sua condição de Voluntário do PIBIC/UFOB, em todas as publicações e trabalhos que apresentar;
- 4.1.9 Entregar à PROPGPI, todos os documentos que solicitados, a qualquer tempo, nas datas e prazos por ela indicados;
- 4.2 São compromissos do estudante IC (Bolsista ou Voluntário), alcançar cada um dos objetivos de desempenho discriminados a seguir:
  - 4.2.1 Apresentar, ao final do período de vigência dos Programas (julho de 2015), RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA, elaborado de acordo com o “modelo de relatório final” para o(s) referido(s) Programa(s) e disponibilizado(s) no site da UFOB;
  - 4.2.2 Apresentar publicamente os resultados finais alcançados com a conclusão do Plano de Trabalho, no contexto mais amplo do Projeto de Pesquisa do Orientador, na forma de apresentação especificada pela PROPGPI, no Seminário de Iniciação Científica da UFOB;
  - 4.2.3 Participar integralmente das atividades do Seminário de Iniciação Científica, inclusive disponibilizando-se para auxiliar a comissão organizadora, sempre que for solicitado;
- 4.3 É também compromisso do Bolsista participar do curso de capacitação em idioma estrangeiro oferecido gratuitamente, através do Inglês sem Fronteiras;
- 4.4 É obrigação do estudante IC, Bolsista ou Voluntário, quando substituído ou atingido por cancelamento ou suspensão de bolsa, apresentar, ao final do último mês de vigência da sua condição de Bolsista ou Voluntário, RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA, impresso e assinado pelo Orientador, contendo todos os resultados por ele alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;

- 4.4.1. O estudante substituído deverá disponibilizar, na forma do referido relatório, todas as informações necessárias para a continuidade do desenvolvimento do Plano de Trabalho pelo estudante de graduação que o substituir;
- 4.5 É de inteira responsabilidade do estudante IC, Bolsista ou Voluntário, a total observância dos requisitos, obrigações e compromissos discriminados nos itens anteriores;
- 4.5.1 O estudante deverá relatar à PROPGPI e a seu Orientador, com a máxima antecedência, qualquer alteração na sua condição que caracterize impedimento ou obstáculo ao completo cumprimento dos requisitos, obrigações e compromissos;
- 4.5.2 Caso seja constatada alguma inobservância não relatada dos requisitos, obrigações e compromissos pelo estudante, a bolsa concedida poderá ser imediatamente suspensa, retornando à PROPGPI para redistribuição, a seu critério;
- 4.5.3 No sentido de evitar potenciais prejuízos ao projeto de pesquisa, o Orientador responsável poderá antecipar-se à suspensão e solicitar à PROPGPI, em caráter excepcional, a substituição do bolsista em descumprimento das suas obrigações e requisitos, desde que tal substituição atenda ao disposto no item “10 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS”;
- 4.5.3.1 Na impossibilidade de participação do estudante IC no Seminário Estudantil de Pesquisa, o Orientador deverá encaminhar à PROPGPI documento formal (ofício), com as devidas justificativas.

## **5. DA SOLICITAÇÃO**

- 5.1 As solicitações para a concessão de bolsas deverão ser efetuadas por correspondência eletrônica (e-mail), enviadas para o seguinte endereço [pibic@ufob.edu.br](mailto:pibic@ufob.edu.br);
- 5.2 Não serão aceitas solicitações que não atendam ao disposto no item “3 DO ORIENTADOR”;



- 5.3 No caso de Projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética é imperativo apresentar a documentação de sua aprovação ou a requisição de avaliação submetida ao Comitê de Ética;
- 5.4 Terão também caráter eliminatório:
- 5.4.1 Planos de Trabalho sem distinção clara entre si no contexto do Projeto, a critério dos Comitês Local e/ou Externo;
  - 5.4.2 Solicitações submetidas por Orientadores enquadrados na condição de inadimplentes com os programas da PROPGPI;
- 5.5 Cada Orientador poderá submeter uma única solicitação para a concessão de bolsas e para um único Projeto de pesquisa;
- 5.5.1 O Projeto poderá conter Subprojetos abordando distintos objetivos da pesquisa;
  - 5.5.2 Poderão ser apresentados projetos já utilizados para a solicitação de bolsas ou outros tipos de apoio;
  - 5.5.3 Poderão ser apresentados projetos e serem cadastrados como Voluntários do Programa institucional regido por este edital os estudantes IC que são bolsistas de Programas não Institucionais (programas com bolsas concedidas diretamente ao orientador por agências oficiais, tais como FINEP, CNPq, CAPES e FAPESB, ou por outras organizações, empresas e fundações, entre outros possíveis financiadores), utilizando os Projetos e Planos de Trabalho submetidos a estes Programas;
    - 5.5.3.1 Nestes casos, o Plano de Trabalho do estudante deve conter explicitamente a informação de que o Voluntário é bolsista de outro Programa, sendo especificado qual é o Programa;
- 5.6 O Projeto deverá ser submetido na forma de arquivo, no formato PDF;
- 5.6.1 O arquivo de projeto deve ser elaborado de acordo com o “modelo de projeto de pesquisa do Orientador” para este Programa, disponível no sítio <http://www.ufob.edu.br/1/pro-reitorias/propgpi.html>;

5.6.2 O tamanho máximo do arquivo do Projeto, no formato final em PDF, é de 2 MB (dois megabytes);

5.7 O(s) Plano(s) de Trabalho deverá (deverão) ser submetido(s) na forma de arquivo(s), no formato PDF;

5.7.1 O(s) arquivo(s) de Plano(s) de Trabalho deve(m) ser elaborados(s) de acordo com o “modelo de plano de trabalho do Estudante” para este Programa, disponível no sítio <http://www.ufob.edu.br/1/pro-reitorias/propgpi.html>;

5.7.1 O tamanho máximo de cada arquivo de Plano de Trabalho, no formato final em PDF, é de 2 MB (dois megabytes);

## **6. DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1 O Projeto juntamente com os Planos de Trabalho serão avaliados e pontuados por assessores/avaliadores *ad-hoc*, pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo;

6.2 A constituição do Comitê Local e do Comitê Externo far-se-á de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação da UFBA;

6.3 A análise, pontuação e pareceres pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo far-se-ão de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação da UFBA.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados serão divulgados no site da UFOB;

7.2 Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

## **8. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

8.1 Caberá ao Orientador escolher e indicar, para cada Plano de Trabalho aprovado, como Bolsista ou Voluntário, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;





- 8.1.1 Não deverá ser indicado, nem será implementada bolsa ou será cadastrado como Voluntário, o estudante que não atenda ao disposto no item "4 DO ESTUDANTE IC" ressalvado o mencionado no item "8.2.2";
- 8.1.2 A indicação do estudante para Bolsista ou Voluntário se dará na etapa "Indicação de Bolsistas", a qual é seguida pelas etapas de "Entrega de Documentos", após a divulgação dos Resultados;
- 8.2 Quando o Orientador indicar estudantes em número superior ao número de bolsas concedidas, mas sempre limitado ao número de Planos de Trabalho aprovados, entender-se-á automaticamente que as indicações excedentes ao número de bolsas representam estudantes que desenvolverão Planos de Trabalhos na condição de Voluntários, conforme a ordem de prioridade adotada na inscrição (numeração) dos Planos de Trabalho;
- 8.2.1 Os estudantes indicados e cadastrados como Voluntários devem atender a todos os requisitos e obrigações mencionadas no item "4 DO ESTUDANTE IC- BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO", com exceção dos itens "4.1.4" e "4.3".

## **9. DA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)**

- 9.1 Orientadores e estudantes contemplados como Bolsistas ou Voluntários deverão entregar na Secretaria do PIBIC/UFOB todos os documentos solicitados nas datas indicadas pela PROPGPI, após a divulgação dos resultados;
- 9.2 A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implementação da bolsa e implicará no cancelamento da bolsa pela PROPGPI, que a concederá para o próximo Orientador/Projeto/Plano de Trabalho qualificado, bem como impedirá o cadastramento do estudante como Voluntário;
- 9.3 Bolsas poderão ser canceladas ou suspensas nos casos de não atendimento das exigências legais do(s) Programa(s) regidos por este Edital;

9.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPGPI, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Comitê Institucional de Iniciação Científica (Comitê Local) da UFOB desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS**

10.1 Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver substituição de Bolsistas e de Voluntários, sempre por meio de requerimento à PROPGPI e emitido pelo Orientador;

10.2 Nenhuma substituição poderá ser implementada se não permitir pelo menos 4 (quatro) meses de vigência para o novo Bolsista ou Voluntário;

10.3 A atribuição da bolsa a um novo Bolsista ou o cadastramento de um novo Voluntário passará a vigorar sempre no 1º (primeiro) dia do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

10.3.1 Quando da indicação de prováveis concluintes como Bolsistas ou Voluntários, o Orientador deve solicitar a substituição do formando em tempo hábil e orientá-lo a não violar suas obrigações e responsabilidades, (conforme item 4.1.1) e desenvolver atividades de iniciação científica por um período não inferior a 04 (quatro) meses (conforme item 10.2 acima);

10.4 A solicitação de substituição de bolsista deve informar: (i) o motivo da substituição; (ii) a data de suspensão do atual Bolsista ou Voluntário e (iii) o nome completo e documentação completa, devidamente assinada, do novo Bolsista ou Voluntário, observando-se o disposto no item "8 DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS";

10.5 Os possíveis casos de cancelamento ou suspensão de bolsas não se limitam, mas incluem: incúria ou doença do(a) bolsista, ou afastamento para treinamento/curso,



etc.; desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do(a) bolsista, por qualquer motivo; maternidade da bolsista; casos de impedimento eventual do Orientador, situação em que a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria Pesquisa da PROPGPI/UFOB;

10.6 É vedado: (i) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a UFOB ou com as agências ou instituições de fomento à pesquisa; (ii) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas; (iii) repassar para outra pessoa a orientação de bolsista(s);

10.7 São considerados casos de impedimento eventual do Orientador, as situações de afastamento da instituição por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, entre os quais: férias, transferência, afastamento por qualquer motivo (saúde, capacitação, viagens, colaboração acadêmica, entre outros), desligamento; falecimento; entre outros. Nestes casos, o Orientador e/ou o seu chefe imediato, deverão comunicar tal situação à PROPGPI. Para não prejudicar os estudantes orientandos o subcomitê pertinente avaliará o caso e envidará os esforços possíveis para viabilizar a orientação do(s) estudantes por outro Orientador, satisfazendo os requisitos do Edital.

## 11. DOS PERÍODOS E PRAZOS:

Atividade	Período
Recebimento de Solicitações	03/12/2014 a 11/01/2015
Divulgação dos Resultados	03/02/2015
Indicação dos estudantes pelo Orientador	06/02/2015 a 07/02/2015
Entrega de documentos dos bolsistas	07/02/2015 a 08/02/2015

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis site da UFOB;

12.2 Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROPGPI.

Barreiras, 02 de dezembro de 2014.

Profa. Luciana Lucas Machado

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



## APÊNDICE I

### PESOS PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

1. Para o estabelecimento dos itens e pesos (barema) para o cálculo da pontuação da produção acadêmica, devem ser observados os itens 3.6 ("Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador" de PIBIC) da RN CNPq-17/2006: "3.6.1 - Ser pesquisador com titulação de mestre, doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; 3.6.2 - No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como Orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado; 3.6.3 - O Orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação; 3.6.4 - Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica; 7.3 - Possuir experiência na formação de recursos humanos;
2. Devem ser observados ainda que "as bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação e que estejam exercendo atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual"
3. A seguir são descritos os subcomitês/câmaras, os itens avaliados e seus respectivos pesos e tetos, acompanhados de uma série de observações.

#### **Pesos dos Tipos de Produção**

Tipo	Descrição	Pesos do Tipo de Produção
A	Produção Científica e Artístico-Cultural	3,75
B	Produção Tecnológica	3,75
C	Orientações	2,5

Obs.-1: Os subcomitês poderão reavaliar estes pesos que, preferencialmente, deverão ser os mesmos para todos os subcomitês;

Obs.-2: O maior peso dos itens abaixo, para cada subcomitê, deve ser igual a 10.

### Pesos de Artigos, Livros, Traduções, Congressos e Similares

Tipo	Descrição	C_C_Ext	C_Bio	Eng	C_Sau	C_Agro	C_S_Ap	C_Hum	L_L_A	Mult
A	Artigos em periódicos nacionais ou internacionais ( <i>Qualis</i> A) (Artigos Completos Publicados em Periódicos A-1 ou A-2)	10,0 (-)	10,0 (-)	10,0 (-)	6,0 (-)	10,0 (-)	6,5 (-)	6,5 (-)	5,0 (-)	8,0 (-)
A	Artigos em periódicos nacionais ou internacionais ( <i>Qualis</i> B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3, B- 4 ou B-5)	9,0 (-)	9,0 (-)	9,0 (-)	4,0 (-)	9,0 (-)	6,0 (-)	6,0 (-)	5,0 (-)	7,1 (-)
A	Artigos em periódicos nacionais ou internacionais ( <i>Qualis</i> C) (Artigos Completos Publicados em Periódicos C)	7,0 (-)	7,0 (-)	7,0 (-)	1,8 (-)	7,0 (-)	4,8 (-)	4,8 (-)	4,4 (-)	5,5 (-)
A	Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Sem <i>Qualis</i> ) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem <i>Qualis</i> )	5,0  (10,0)	5,0  (10,0)	6,0  (60,0)	1,0  (5,0)	5,0  (10,0)	5,0  (25,0)	5,0  (25,0)	5,0  (25,0)	4,6  (23,0)
A	Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros Publicados)	9,0 (-)	9,0 (-)	9,0 (-)	10 (-)	9,0 (-)	10,0 (-)	10,0 (-)	10,0 (-)	9,5 (-)
A	Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados, por editora (Organização de Obra Publicada)	3,5 (21,0)	3,5 (21,0)	4,5 (45,0)	5,3 (53,0)	3,5 (21,0)	5,3 (53,0)	6,0 (60,0)	6,4 (64,0)	4,8 (39,0)
A	Traduções de livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros)	4,0 (4,0)	4,0 (4,0)	2,0 (6,0)	3,0 (9,0)	4,0 (4,0)	3,0 (9,0)	5,0 (15,0)	4,0 (12,0)	3,6 (7,2)
A	Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros Publicados)	4,5 (27,0)	4,5 (27,0)	6,0 (36,0)	4,0 (40,0)	4,5 (27,0)	4,0 (40,0)	5,0 (50,0)	4,5 (45,0)	4,6 (37,0)
A	Traduções de capítulos de livros ou artigos, por editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros)	0,0 (0,0)	1,7 (5,1)	0,0 (0,0)	0,5 (1,5)	1,5 (4,5)	1,5 (4,5)	2,0 (6,0)	1,5 (4,5)	1,1 (2,2)
A	Trabalhos Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos Publicados em Eventos)	3,0 (18,0)	0,8 (16,0)	3,0 (60,0)	0,25 (2,5)	1,5 (24,0)	1,75 (18,0)	1,0 (10,0)	1,75 (18,0)	1,57 (19,0)

Entre parênteses, o teto, que deve ser especificado em pontuação (número de produções multiplicado pelo peso), e não em número de produções. Os itens marcados com “(-)” não têm teto.

Obs.-1: O *Qualis* de cada periódico será o maior *Qualis* no qual o periódico é classificado nas diversas áreas de classificação da CAPES.



### Pesos para Produções Artísticas ou Culturais

Tipo	Descrição	C_C_Ext	C_Bio	Eng	C_Sau	C_Agro	C_S_Ap	C_Hum	L_L_A	Mult
A	Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	2,0 (-)	2,0 (-)	5,0 (-)	1,1 (-)
A	Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada localmente)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	2,0 (-)	2,0 (-)	4,0 (-)	1,0 (-)
A	Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)	0,0 (0,0)	0,0 (0,0)	0,0 (0,0)	0,0 (0,0)	0,0 (0,0)	2,0 (10,0)	2,0 (10,0)	1,5 (9,0)	0,7 (1,4)

### Pesos de Patentes e Demais Produções Técnicas

Tipo	Descrição	C_C_Ext	C_Bio	Eng	C_Sau	C_Agro	C_S_Ap	C_Hum	L_L_A	Mult
B	Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado) Licenciadas e/ou em Uso	6,0 (-)	10,0 (-)	8,0 (-)	10,0 (-)	10,0 (-)	1,0 (-)	1,0 (-)	10,0 (-)	7,0 (-)
B	Patentes/Similares depositadas/Protocoladas ou Concedidas pelo INPI (Patentes e Registros: Patentes; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Desenho Industrial Registrado; Topografia de Circuito Integrado Registrada)	2,0 (-)	4,0 (-)	5,0 (-)	6,5 (-)	4,0 (-)	0,9 (-)	0,9 (-)	5,4 (-)	3,6 (-)
B	Patentes/Similares Solicitadas à Coordenação de Criação e Inovação	0,0 (-)	1,0 (-)	2,0 (-)	1,5 (-)	1,0 (-)	0,35 (-)	0,35 (-)	0,35 (-)	0,8 (-)
B	Softwares ou Marcas Registrados no INPI (Patentes e Registros: Programa de Computador Registrado; Marca Registrada)	4,0 (8,0)	1,0 (8,0)	2,0 (6,0)	2,0 (16,0)	1,0 (8,0)	0,7 (2,1)	0,7 (0,0)	0,7 (2,1)	1,5 (1,5)
B	Softwares ou Marcas Solicitadas à Coordenação de Criação e Inovação	2,0 (4,0)	0,5 (4,0)	1,2 (2,4)	1,0 (8,0)	0,5 (4,0)	0,35 (1,1)	0,35 (1,1)	1,5 (12,0)	0,9 (4,5)
B	Projetos, aprovados ou em andamento, com potencial de inovação (Obs.-4)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	0,0 (-)	1,25 (-)	0,15 (-)

### Pesos de Orientações

Tipo	Descrição	C_C _Ext	C_Bio	Eng	C_Sau	C_Agr o	C_S_A p	C_Hu m	L_L_A _	Mult
C	Orientações de doutores concluídas (Orientador principal)	10,0 (-)	10,0 (-)	5,0 (-)	5,0 (-)	10,0 (-)	4,3 (-)	3,0 (-)	4,0 (-)	6,4 (-)
C	Co-orientações de doutores concluídas (Co-Orientador)	5,0 (-)	5,0 (-)	2,5 (-)	2,5 (-)	5,0 (-)	2,15 (-)	1,5 (-)	2,0 (-)	3,2 (-)
C	Orientações de mestres concluídas (Orientador principal)	5,0 (-)	5,0 (-)	2,0 (-)	3,0 (-)	5,0 (-)	3,3 (-)	1,5 (-)	3,0 (-)	3,5 (-)
C	Co-orientações de mestres concluídas (Co-Orientador)	2,5 (-)	2,5 (-)	1,0 (-)	1,5 (-)	2,5 (-)	1,65 (-)	0,75 (-)	1,5 (-)	1,75 (-)
C	Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas	2,0 (-)	2,0 (-)	0,5 (-)	2,0 (-)	2,0 (-)	1,5 (-)	0,75 (-)	2,5 (-)	1,6 (-)
C	Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas	0,0 (-)	4,0 (-)	4,0 (-)	4,0 (-)	4,0 (-)	2,0 (-)	1,0 (-)	2,0 (-)	2,6 (-)